|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | ORIENTAÇÃO TÉCNICA aos CAU/UF: COVID-19 e os impactos sobre a fiscalização do exercício das atividades profissionais de Arquitetura e Urbanismo. |
| INTERESSADO | Presidência do CAU/BR |
| ASSUNTO | Ordem do dia nº 03 da 92ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/BR |

DELIBERAÇÃO Nº 014/2020 – CEP – CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP **–** CAU/BR), reunida ordinariamente por meio de videoconferência, no dia 2 de abril de 2020, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAUs, detém autonomia administrativa, lhes competindo cumprir e fazer cumprir o disposto na Lei 12.378/2010 e no Regimento Geral do CAU/BR, conforme artigos 24 e 33, II, do diploma legal;

Considerando que a CEP-CAU/BR tem por finalidade zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, conforme Regimento Interno do CAU/BR, art. 101, aprovado pela Resolução 139/2017;

Considerando que compete aos CAUs fiscalizar o exercício das atividades profissionais de arquitetura e urbanismo, conforme art. 33, VIII, da Lei 12.378/2010;

Considerando que as medidas de prevenção apresentadas pela Organização Mundial de Saúde – OMS, após admissão de estado de pandemia viral, e pelo Ministério da Saúde, mudaram a forma de trabalho nos órgãos prestadores de serviço público;

Considerando a necessidade de respeitar a medida de isolamento social, como estratégia de redução da aceleração do processo de contaminação do vírus COVID-19;

**DELIBEROU:**

1 – Quanto a rotina de fiscalização a ser adotada pelos CAU/UF, no período de enfrentamento ao CORONA VÍRUS – COVID-19, que:

1. Para esta função, serviço de prestação contínua e essencial à sociedade, que possa ser exercida através do uso de ferramentas tecnológicas e não presenciais, como o tele trabalho; e
2. Para o cumprimento dos casos que necessitem de procedimentos fiscalizatórios, de forma presencial, que seja assegurado todos os instrumentos necessários a segurança sanitária dos agentes de fiscalização.

2 - Encaminhar o entendimento da CEP-CAU/BR à Presidência do CAU/BR para comunicação das referidas orientações às: presidências dos CAU/UF, comissões de exercício profissional dos CAU/UF; e gerências de fiscalização.

3 - Encaminhar para publicação no sítio eletrônico do CAU/BR

Brasília, 2 de abril de 2020.

Considerando a autorização do Conselho Diretor, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

**DANIELA DEMARTINI**

Secretária-Geral da Mesa do CAU/BR

**92ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/BR**

Videoconferência

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **UF** | **Função** | **Conselheiro(a)** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| RN | Coordenadora | Patrícia Silva Luz de Macedo  | x |  |  |  |
| AL | Coordenadora-Adjunta | Josemée Gomes de Lima | x |  |  |  |
| AM | Membro | Werner Deimling Albuquerque  | x |  |  |  |
| SC | Membro | Ricardo Martins da Fonseca | x |  |  |  |
| SE | Membro | Fernando Márcio de Oliveira | x |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **Histórico da votação:****92ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/BR** **Data:** 2/4/2020**Matéria em votação:** ORIENTAÇÃO TÉCNICA aos CAU/UF: COVID-19 e os impactos sobre a fiscalização do exercício das atividades profissionais de Arquitetura e Urbanismo.**Resultado da votação: Sim** (5) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (0) **Total** (5) **Ocorrências**: **Assessoria Técnica: Jorge Moura Condução dos trabalhos (coordenadora): Patrícia Silva Macedo**  |